

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 DA SOCIEDADE MODELLINA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. FI,02**

3ª O objeto será: 4781-4/00-Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4763-6/02-Comércio Varejista de artigos esportivos, 4755-5/02-Comércio Varejista de artigos de armários, 4755-5/03-Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4782-2/02- Comércio Varejista de artigos de viagem, 4782-2/01-Comércio Varejista de calçados, 4759-8/99 Comércio Varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 1412-6/02- Confecção sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, 1413-4/02 Confecção sob medida, de roupas profissionais, 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, 1422-3/00- Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharia e tricotagens, exceto meias, 1813-0/01- Impressão de material para uso publicitário (serigrafia), 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

4ª O capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real); totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Davis Trigueiro Pinto - nº. de quotas 49.998 R\$ 49.998,00

Hozana Gomes Pinto - nº. de quotas 10.002 R\$ 10.002,00.

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 29/12/1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente por todas as dívidas da empresa.

8ª A administração da sociedade caberá ao Sócio Davis Trigueiro Pinto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

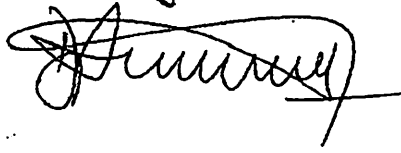

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CARTÃO DO
TÍTULO DE
RUBRICA

CARTÃO DO
TÍTULO DE
RUBRICA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:53 SOB Nº 20160031672.
PROTOCOLO: 160031672 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160031672. NIRE: 25200159420.
MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2016
www.redosim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 DA SOCIEDADE
MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA. FI,03

12ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª Fica eleito o foro de Pombal - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Pombal-PB, 29 de Janeiro de 2016.

1) Davis Trigueiro Pinto 2) Hozana Gomes Pinto
Davis Trigueiro Pinto Hozana Gomes Pinto

Cartório Avelino Assis de Queiroga
CNPJ: 09.205.808/0001-60
Serviço Notarial e Registral
Tabela: (03) 3431-3025 - Pombal-PB

CARTÓRIO AVELINO ASSIS DE QUEIROGA

Nel: JUANA D'ARC ELIAS DE QUEIROGA
Sub: ANDRÉ LUIZ ELIAS DE QUEIROGA

Reconheço (POR SINGELANÇA) a firma de
HOZANA GOMES PINTO, no testamento
Edu: 24, POMBAL-PARAIBA, nasce: de março
(08/03/2016)

521022A

Selo Digital de Assinatura Tipo Normal B-AC24238-8GU
Confira os dados do selo em <http://seledigital.tpb.jus.br>
EMOLUM: R\$: 7,75 FAREN: 0,23 FEPJ R\$: 0,39

VALIDO SEMPRE, COM SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIONATO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/
NOTAS E PROTESTO POMBAL-PB
André Luiz E. de Queiroga
Tabelião Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:53 SOB Nº 20160031672.
PROTOCOLO: 160031672 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160031672. NIRE: 25200159420.
MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME

Maria da Fátima Ventura Vonâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 PARA REATIVAÇÃO DA EMPRESA MOELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. FI.01

1. **DAVIS TRIGUEIRO PINTO**, brasileiro, natural de Baturité - CE casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido a 16.03.1958, empresário, CPF nº. 202.768.694-00, portador da cédula de identidade nº. 398.363-SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Cel. José Avelino, 547 Centro Pombal - PB, CEP 58840-000 e,

2. **HOZANA GOMES PINTO**, brasileira, natural de Paulista - PB, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida a 18.06.1961, empresária, CPF nº. 000.048.974-39, portadora da cédula de identidade nº. 1.014.334 SSP - PB, residente e domiciliada à Rua Cel. José Avelino, 547 Centro Pombal - PB, CEP 58840-000, únicos sócios da sociedade limitada, de nome empresarial **MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200159420, por despacho de 29/12/1987. Com sede na Rua Cel. Francisco de Assis, 43 Centro Pombal-PB, CEP 58840-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob número 12.679.494/0001-61, resolvem assim, alterar o contrato social, de acordo com o código civil 2002.

1ª O capital social da empresa passará a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
Davis Trigueiro Pinto - nº. de quotas 49.998 R\$ 49.998,00
Hozana Gomes Pinto - nº. de quotas 10.002 R\$ 10.002,00.

2ª Sua principal atividade será: 4781-4/00-Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios; e as atividades secundárias: 4763-6/02-Comércio Varejista de artigos esportivos, 4755-5/02-Comércio Varejista de artigos de armarinhos, 4755-5/03-Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4782-2/02- Comércio Varejista de artigos de viagem, 4782-2/01-Comércio Varejista de calçados, 4759-8/99 Comércio Varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 1412-6/02- Confeção sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, 1413-4/02 Confeção sob medida, de roupas profissionais, 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, 1422-3/00- Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharia e tricotagens, exceto meias, 1813-0/01- Impressão de material para uso publicitário (serigrafia), 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

3ª A administração da sociedade caberá ao Sócio Davis Trigueiro Pinto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª A vista das alterações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

1ª A Sociedade gira sob o nome empresarial **MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**.

2ª A Sociedade tem a sua sede à Rua Cel. Francisco de Assis, 43, Centro em Pombal, Paraíba, CEP 58.840-000.

CARTEIRO DO 2º
GRUPO DE NOTAS



CARTEIRO DO 2º
GRUPO DE NOTAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:53 SOB Nº 20160031672.
PROTOCOLO: 160031672 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160031672. NIRE: 25200159420.
MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Vonáncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, MODELLINA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO. 02. - FL.01.**

Os abaixo assinados, DAVIS TRIGUEIRO PINTO, brasileiro, paraibano, casado, comerciante, portador da cédula de identidade no. 398.363-SSP.-PB., CPF 202.768.694-00 ; LÚCIA TRIGUEIRO BEZERRA, brasileira, paraibana, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade no. 562.403-SSP.-PB., CPF 033.520.484-87, ambos residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Avelino s/no., únicos sócios integrantes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob no. 12.679.494/0001-61, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob no. 2520015942-0, por despacho de 29/12/87, resolvem fazer nesta data, a seguinte alteração contratual no. 02 ao seu primitivo contrato de constituição:

PRIMEIRO :- - Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, a sócia LÚCIA TRIGUEIRO BEZERRA, transferindo sua cota de capital no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), para o sócio DAVIS TRIGUEIRO PINTO, a título de doação.

SEGUNDO : - O sócio cessionário fica subrogada nos direitos e obrigações do sócio cedente, o qual lhe dá plena quitação das cotas que ora lhe transfere sem ônus, em forma de doação, sem nada que reclamar agora ou no futuro.

TERCEIRO : Entra na sociedade, a senhora HOSANA GOMES PINTO, brasileira, paraibana, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Cel. José Avelino s/no. Centro, na cidade de Pombal- Pb., portadora da cédula de identidade no. 1014334-SSP.-PB., CPF 000.048.974-39, com uma cota de capital no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do país.

QUARTO: - A partir desta data, fica o capital social da Empresa elevado de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) para R\$ 30.000,00(trinta mil reais), com integralização neste ato em moeda corrente do país, feita pela sócia entrante, HOSANA GOMES PINTO.

QUINTO : - Após esta alteração contratual, cada sócio remanescente ficará com a seguinte cota de capital :

- a) - O sócio DAVIS TRIGUEIRO PINTO, com a cota de capital no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) totalmente integralizada;
- b) - A sócia HOSANA GOMES PINTO, com uma cota de capital no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), também totalmente integralizada.

SEXTO : A sócia entrante, HOSANA GOMES PINTO, declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, nem nas restrições legais que a impeçam de exercer atividade mercantil.

SÉTIMO : As demais cláusulas de seu primitivo contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas, permanecerão em pleno vigor.

E por estarem de pleno acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração contratual no. 02, que assinam com as testemunhas abaixo em 3(três) vias de mesmo teor.

POMBAL - PB. 06 DE NOVEMBRO DE 2002.

Davis Trigueiro Pinto
(DAVIS TRIGUEIRO PINTO)

Lúcia Trigueiro Bezerra
(LÚCIA TRIGUEIRO BEZERRA)


Hosana Gomes Pinto
(HOSANA GOMES PINTO)

TESTEMUNHAS :

Gesildo Renan Licarião
(GESILDO RENAN LICARIÃO)

Neila Paulo Gomes da Silva
(NEILA PAULO GOMES DA SILVA)

CI NO. 1869411-SSP.-PB.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2002 SOB Nº: 25800083965 Protocolo: 02/019595-8 Empresa: 25 2 0015942 0 MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	<i>Odair A. Queiroz</i> ODAIR ARAUJO DE QUEIROZ SECRETÁRIA GERAL
---	--	--

Davis Trigueiro Pinto, Lucian Trigueiro Bogues

QUARTO : - Fica o socio cesionario sub-rogado nos direitos e obrigações do socio cedente, o qual lhe da ple-

TERCEIRO : - A socia LUCIA TRIGUEIRO BEZERRA, transfere 10.000(dez mil) cotas de seu capital integralizado, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), para o socio DAVIS TRIGUEIRO

SEGUNDO : - Fica elevado o capital social de R\$ 9.010,00(um centavo de real), para R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais); integralizando-se neste ato da seguinte forma:

PRIMEIRO : - A partir de 01 de Junho de 1994, o capital social da empresa, passa a ser expresso no novo pa-

PRIMEIRO : - A partir de 01 de Junho de 1994, o capital social da empresa, passa a ser expresso no novo pa-

DE ABALDO ASSINADOS, LUCIA TRIGUEIRO BEZERRA, brasileira, parabalana, comerciante, casada, portadora de cedula de identidade no. 562.401-599.-PB, CIG no. 033.520.484-87/ e DAVIS TRIGUEIRO PINTO, brasileiro, parabalano, casado, comerciante/ portador de cedula de identidade no. 298.163-899.-PB, CIG no. 302.758.694-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Pom- bel neste Estado, na rua Cel. José Avelino Centro, unicos socios / componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, / MODELLINA ARMARINHO LTDA, com sede na cidade de Pombeira, na rua / Cel. Tranciano de Assis no. 43 centro, inscrita no CEC(MF) sob no. / 12.679.494/0001-61 e devidamente registrada na Junta Comercial do / Estado de Paraíba sob no. 252.0015942-0 por despacho de 29.12.97, / resolveu fazer esta alteração contratual em seu primitivo contrato / de constituição, nesta data.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO. 01 DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILID
LIMITADA "MODELLINA ARMARINHO LTDA", - FL. 01

=ALTERACAO CONTRATUAL NO.01 DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, "MODELLINA ARMARINHO LTDA." - FL. 02
=====

te satisfeito, sem nada a reclamar agora ou no futuro.

QUINTO : - Apos esta alteracao contratual, cada socio ficara com a seguinte cota de capital, totalmente integralizada:

a) - O socio DAVIS TRIGUEIRO PINTO, com uma cota no valor de R\$ / 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais);

b) - A socia LUCIA TRIGUEIRO BEZERRA, com uma cota no valor de R\$... / 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

SEXTO : - A partir desta data, a sociedade passara a denominar-se "MODELLINA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA." assumindo o ativo e passivo de sua antecessora.

SETIMO :- Tambem a partir desta data, sua/atividade operacional sera a industrializacao e comercializacao de artigos para o vestuario sob o nome de Fantasia "KNOW", ASSIM COMO a comercializacao de artigos de armarinho e artigos de vestuario de producao de terceiros.

OITAVO: - As demais clausulas de seu primitivo contrato de constituicao aqui nao modificadas, permanecerao em pleno vigor.

E por estarem de pleno acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteracao contratual que assinam com as testemunhas abaixo em 3(tres) vias de mesmo teor.

Pombal-PB.31 de Agosto de 1994.

Lucia Trigueiro Bezerra
(LUCIA TRIGUEIRO BEZERRA)

TESTEMUNHAS :

Geildo Renan Licario
(GEILDO RENAN LICARIO)

Davis Trigueiro Pinto
(DAVIS TRIGUEIRO PINTO)

Gutemberg Dantas Licario
(GUTENBERG DANTAS LICARIO)

DEC 12 1994

4276900009527734

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Os abaixo assinados, ROSA TRIGUEIRO AMARAL, brasileira, paraibana, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua Cel. José Avelino nº 523 centro, na cidade de Pombal-PB., portadora da cédula de identidade nº 362.402-SEP-PB., CIE nº OI, 980.484-87, e DAVIS TRIGUEIRO PINTO, brasileiro, paraibano, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Cel. José Avelino nº Centro, nesta cidade de Pombal-PB., portador da cédula de identidade nº 396.363-CE-PB., CIE nº 202.768.604-00, têm juntas e concertadas entre si, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA - Denominação Social: - A sociedade terá a denominação social de MARILINA AMARALHO LIMA, da qual fará uma sócia o sócio DAVIS TRIGUEIRO PINTO, em negócios exclusivamente da sociedade, ficando desde já, proibido seu uso em avulsos, endossos, fianças ou quaisquer outras transações alheias aos objetivos da sociedade.

SEGUNDA CLÁUSULA - Uso da denominação social por quem de direito: Nas transações comerciais, o sócio DAVIS TRIGUEIRO PINTO, assinará da seguinte maneira:

2/MARILINA AMARALHO LIMA.:

DAVIS TRIGUEIRO PINTO
DAVIS TRIGUEIRO PINTO.

TERCEIRA CLÁUSULA - Objetivos comerciais: A sociedade terá por objetivo, a exploração de comércio varejista de artigos de marcenaria e confecções.

QUARTA CLÁUSULA - Sede social: A sociedade será estabelecida na rua Cel. Francisco de Assis nº 43 na cidade de Pombal Estado da Paraíba.

QUINTA CLÁUSULA - Capital social: O Capital social da empresa será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) integralizados neste ato em moeda corrente do país, entrando cada sócio com uma quota de capital no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo que a responsabilidade dos mesmos é na forma da lei, limitada ao total do capital social integralizado.

SEXTA CLÁUSULA - Retirada dos sócios: - Somente o sócio DAVIS TRIGUEIRO PINTO, que exercerá a função de sócio gerente da sociedade, fará a retirada mensal a título de pro-labore, de acordo com os limites estabelecidos pela legislação de Imposto de Renda em vigor.

SÉTIMA CLÁUSULA - Balanços, lucros, prejuízos: A sociedade realizará balanços anuais em 31 de dezembro de cada exercício, e o resultado apurado, LUCROS E/OU PREJUÍZOS, será distribuído entre os sócios, à proporção da quota de capital de cada um.

CLÁUSULA

Boleto
Boleto



PRIMEIRA CLÁUSULA - Prazo de duração: A sociedade durará por tempo indeterminado e a morte ou retirada de um dos sócios, implicará em sua imediata dissolução. Realizar-se-á uma deliberação cujo resultado equívoco não pagará ao sócio retirante ou aos herdeiros de sócio falecido, dentre das modalidades que forem conveniências pelas partes interessadas.

SEGUNDA CLÁUSULA - Divergências dos sócios: As divergências dos sócios e seus herdeiros, serão resolvidas por arbitragem de conformidade com os artigos de artigos 1.072 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

TERCEIRA CLÁUSULA - Casos omissos: Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal nº 1708 de 10 de janeiro de 1919.

E por estarem de pleno acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros, a cumprir fielmente este contrato que assinam com as seguintes assinaturas em 4 (quatro) vias de mesmo teor.

Foral-Pb, 24 de setembro de 1987

Lúcia Trigueiro Bezerra

LÚCIA TRIGUEIRO BEZERRA

Davis Trigueiro Pinto

DAVIS TRIGUEIRO PINTO

TESTEMUNHAS:

Abraão de Almeida Soares

Francisca Leitoria Soares de Almeida

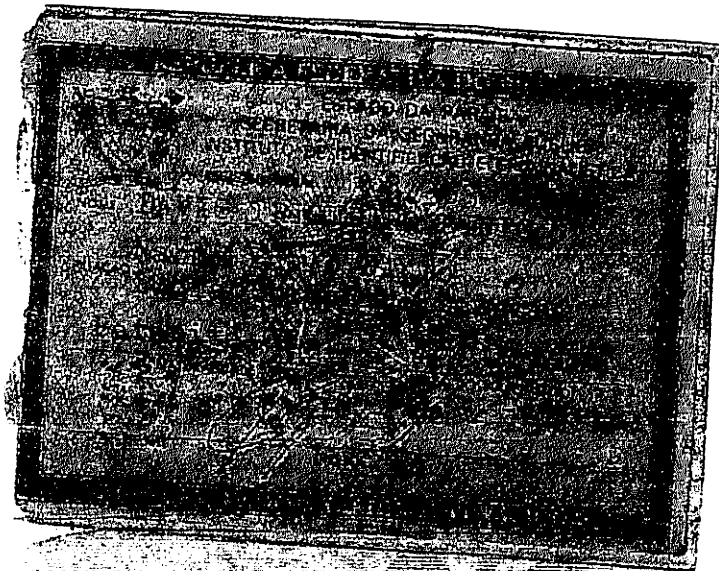
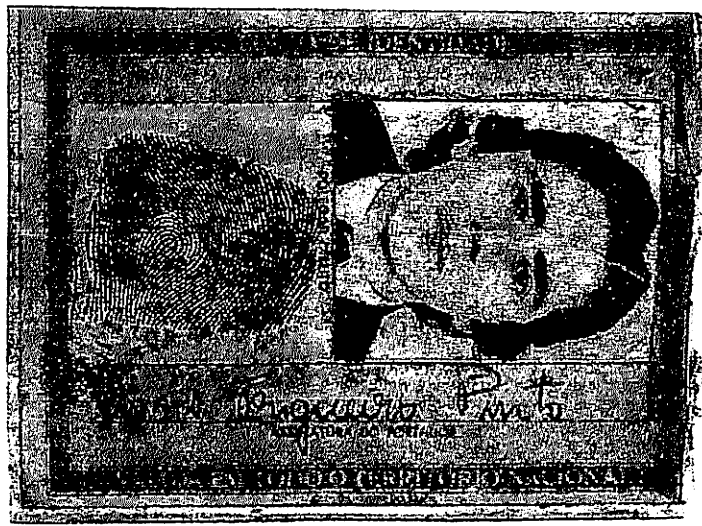
Apresentado nesta Secretaria de 16/55 horas do dia 28 de 12 de 1987, e arquivado sob o NIRE 25.200.012/1 por despacho de 21/12/10/87 REC. DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

Ivone Medeiros Lopes
Secretaria Geral

SECRETARIA DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO DE EMPRESAS
1.ª Tabela Pública
CONTRATO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
C. E. F. 10.000.000/87
PARAIBA

Reconheço Verdadeira(s) a(s) firma(s)
Lúcia Trigueiro Bezerra, Davis Trigueiro Pinto, Abraão de Almeida Soares, Francisca Leitoria Soares de Almeida
em 24 de setembro de 1987
Abraão de Almeida Soares
- TABELA -

Lúcia Trigueiro Bezerra
Davis Trigueiro Pinto



RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME: *Francisco Pinto*
Nº: *123456789*
DATA DE EMISSÃO: *10/10/58*
VALIDADEZ: *10/10/63*
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME: *Francisco Pinto*
Nº: *123456789*
DATA DE EMISSÃO: *10/10/58*
VALIDADEZ: *10/10/63*
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

(CARTELA DE IDENTIDADE Nº 3)

POLICIA DIRITO

Hozana Gomes Pinto

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA GÊNICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 014.334

NOME **HOZANA GOMES PINTO**

José Antônio de Azevedo
FUJACAO **Rita Gomes de Azevedo**

Paulista - PB DATA DO NASCIMENTO **18/Jun/1961**

NATURAIDADE **Paulista** DATA DO NASCIMENTO **18/06/1961**

IDADE PESSOAL **02/1961**

L. TRIBEIRO

(VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS)

MADE - 240 - 2000 - REGISTRADO NACIONAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104/0732-1

14/04/93

Caixa Econômica Federal
AG. FOMBAL - PB
0490104 - 8

JOSE ALMI CAVALCANTE LEITE
Nº 489 210-3

MINISTERIO DO TRABALHO
FAZENDA E PLANEJAMENTO

CIC

Departamento da Receita Federal
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

000.048.874/38

Hozana Gomes Pinto

18.06.61

Hozana Gomes Pinto



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1674148392

NOME
ROZANA GOMES PINTO



DOC IDENTIDADE / CÓD. EMISSÃO UF 1014334 SSP PB		
CPF 000.048.974-39	DATA NASCIMENTO 18/06/1961	
RUAÇÃO JOSE ANTONIO DO REGO RITA GOMES DE SOUSA		
RENÇÃO	ACC	CATUA
Nº REGISTRO 89520692096	VALIDADEZ 05/16/2023	1ª NASCIMENTO 16/08/1986

OBSERVAÇÕES

A :

Rozana Gomes Pinto

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1674148392

LOCAL POMBAL, PB	DATA EMISSÃO 14/02/2019
<i>Parabó</i> ASSINATURA DO EMISSOR	84550483154 PB037782096

PARAÍBA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADOS UNIDOS BRASILEIROS
 SECRETARIA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PARTEIRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1152942726

1152942726

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1152942726

Nome: DAVIS TRIGUEIRO PINTO

DOC IDENTIDADE / CDD ELETOR UP: 398363 SSP PB

CPF: 202.768.694-00 DATA NASCIMENTO: 16/03/1958

FUNÇÃO: NARUM PAULO PINTO
 LUCIA TRIGUEIRO BEZERRA

PERMISSÃO: ACC: CATHA:

Nº REGISTRO: 61109515427 VALIDADE: 31/09/2020 1ª HABITAÇÃO: 09/10/1976

OBSERVAÇÕES
 A:

Davis Trigueiro Pinto

LOCAL: PCMBAL, PB DATA EMISSÃO: 21/09/2015

11702542563
 PB031295126

Arquivo Eletrônico de Identificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 12.679.494/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:41 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **A8BB.52C4.EB95.F1E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: FEFD.F343.7824.5BDD

Emitida no dia 01/06/2023 às 15:07:08

Nome Empresarial:

MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA

Endereço:

CORONEL FRANCISCO DE ASSIS

Número:

43

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

POMBAL

CEP:

58840-000

Inscr. Estadual:

16.011.081-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

12.679.494/0001-61

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

08948697000139
PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001431	26/05/2023	90 DIAS	8800/11

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 12.679.494/0001-61	Nome/Razão Social MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
Endereço: R CEL FRANCISCO DE ASSIS	Numero: 43
Complemento: *****	Bairro: CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E **QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

POMBAL 26 de maio de 2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: **TRIBUTACAO**

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.679.494/0001-61
Razão Social: MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
Endereço: RUA CEL FRANCISCO DE ASSIS 43 / CENTRO / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062100555932489675

Informação obtida em 21/06/2023 15:04:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.679.494/0001-61
Certidão nº: 2589702/2023
Expedição: 19/01/2023, às 09:42:37
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.679.494/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.